

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 139/2015

ABERTURA: 28 DE MAIO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 28 de Maio de 2015, o *MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, em face da classificação das propostas de preços no Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa *BIG* BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.212 - Sala B, Distrito Zona 1, na cidade de Maringá, CEP: 87.013-050, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 20.510.631/0001-68, neste ato representada por seu procurador, o Sr. NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.815.744-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 054.465.749-74, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 3.212 - Sala B, Distrito Zona 1, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 047/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 139/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a aquisição de medalhas e troféus personalizados, para serem distribuídos em eventos e campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

1.2. Itens Homologados:

Item	Discriminação	Marca	Apres	Quant	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
6	CONFECÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS FUNDIDAS EM ZAMAC - TAMANHO 7,5 X 7,5 CM - FRENTE COM DETALHES EM	VITÓ RIA	UNI	1100	6,85	7.535,00

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

coes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



	TOTAL GERAL								
7	PLACA DE HOMENAGEM TAMANHO 35 CM	VITÓ RIA	UNI	4	127,90	511,60			
	ALTO RELEVO IDENTIFICANDO A MODALIDADE ESPORTIVA, VERSO ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA RESINADA								

Valor total: R\$ 8.046,60 (oito mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, como segue:

Órg/ Classificação Uni Orçamentária					, ,	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1202	27	812	0007	2	101	3390310400	1678	000	Recursos Ordinários (Livres)	
1202	27	812	0007	2	101	3390310400	2124	3000	Recursos Ordinários (Livres)	

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.
- 5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- 5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" do edital do referido Pregrão Presencial, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

2

46.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I Efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- II Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- V Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- VI Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

- I A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferencia do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;
 - II Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I Advertência;
- II Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício,

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO **ESTADO DO PARANÁ**



equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. CAMILA SILVÉRIO DE MORAES AMADEU, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.064.117-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 036.561.179-42, servidora lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o

> RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 047/2015 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro, 29 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal - Contratante

Edilaine Cavalhiéri Faganelli Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer -Contratante

Testemunhas:

Durto

Camila Silvério de Moraes Ama Gestora do Contrato

Norberto Luiz Beckenkamp Junio Big Ball Sports - Material Esportivo Ltd Contratada

Visto do Departamento Jurídico

Elínton Borges Zansávio da Silva

Produrador Juridico OAB-PR 34.45Z

rancielly Schmeiske Procuradora Juridica

OAB-PR 63.008

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Rua Santos Dumont, 3212 - SI.

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

Financeira da Despesa (art. 8º - L.C.101/2000) EXERCÍCIO 2015 Atualização da Programação

ANEXO IV										
Despesas	. Programação Bimestral									
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total			
CAMARA MUNICIPAL	250.400.00	250.400,00	250:400,00	250.400,00	250.400,00	250,400,00	1,502,400,00			
DESPESAS CORRENTE	4.506.549,64	5.020.598,35	5.662.429,77	4.978.630,56	4.863.418.50	5.248.331.48	30,279,958,30			
Pessoal e Encargos Sociais	2.583.669.00	2.615.405,00	3.087.215,00	2.585.666,00	2.587.280,00	3.216.652.00				
Outras Despesas Correntes :	1.922.880,64	2.405.193,35	2.575.214,77	2.392.964,56	2.276,138,50	2.031.679.48	13,604,071,30			
DESPESAS CAPITAL	246.330,00	1.208.523,86	1.099.860,68	727.978,15	642,564,00	614,594,00	4,539,850,69			
Investimentos	225.500,00	1.187.689,86	1.067.026,68	683,144,15	597,730,00	593,760,00	4.354.850.69			
Amortização da Dívida	20.830,00	20.834,00	32.834,00	44.834.00	44.834.00	20.834.00	185,000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		the state of the s	Market Commence of the Commenc		324.880,00		324.880.00			
Total Geral	5.003.279,64	6.479.522,21	7.012.690,45	5.957.008,71	6.081.262,50	6.113.325,48	36,647,088,99			

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

Luiz Cesar Ziroldo Ch.do Dpto.de Planejan

Anderson Rogério Costa da Silva Técnico em Contabilidade

				CRONG	GRAMA DE E	KECUÇÃO MEN	ISAL DE DESE	MBOLSO		Operation.			
						EXERCÍCIO 20	15						
Decreto nº 340/2015 de 29 de	maio de 2015			140									
ANEXO V						The state of the		2					
Descriminação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul .	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas						A CONTRACTOR OF THE							Total
Saldo Financeiro Anterior	6.985.583,92	5.566.893,17	4.319.389,37	3.224.141,98	2.809.640,24	2.801.848,55	2.010.274,22	- 1.985.157,07	1.780.258.85	1.663.203.85	1.841.553.35	1.812.791,39	6.985.583
Receitas Correntes	2:471.041.00	2.609.272,00	2.708.467,00	2.903.337,24	3.215.098,00	. 2.674.204.00	2.713.896.00	2 658 903 56	2.557,291,00	2.817,769,00	2.621.973.00	2,558,128,00	32.509.379,
Receitas de Capital	: 0,00	668,40	110.168,40	227.763,40	245.420,03	274,595,00	177.095,00	177.098,78	147.500,00	747.500.00	147.500.00	. 97.500.00	1.752.809.
SUBTOTAL .	9.456.624,92	8.176.833,57	7.138.024,77	6.355.242,62	6.270.158,27	5.750,647,55	4,901,265,22	4.821,159,41	4.485.049,85	4.628,472,85	4.611.026.35	4.468.419,39	41,247,772.
Despesas	Market Street	ACCOUNT OF THE PERSON NAMED IN	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN	,									
Pessoal e Encargos .	1.263.594,00	1.320.075,00	1.330.653,00	1.284.752,00	1.280.492,00	1.806.723,00	1.297.318.00	1.288.348.00	1.292.081.00	1.295.199.00	1.299,727.00	1.916.925.00	16.675.887,
Outras Despesas Correntes	844.582,00	1.078.298,64	1.204.086,15	. 1.201.107,20	1,397,531,44	1,177,683,33	1.198.609.00	1,194,355,56	1,107,618,00	1.168.520.50	1.195.807.96	835.871,52	13,604,071,
Investimentos	78.000,00	147.500,00	655.548,86	532,141,00	.458.676,68	608.350,00	272.564,15	410.580.00	274.530.00	323,200.00	302,700,00	291.060.00	4.354.850.
Amortização da Divida .	10.415,00	10.415,00	10.417,00	10.417,00	. 10.417,00	: 22,417,00	22:417.00	22.417.00	22,417,00	-22,417,00	10.417.00	10.417.00	185.000,
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	. 0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	324.880.00			324.880,
Câmara Municipal	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125.200,00	125:200,00	125.200,00	-125.200.00	125.200.00	125,200,00	125.200,00	125,200.00	125.200.00	1.502.400,
SUBTOTAL	2.321.791,00	2.681.488,64	3.325,905,01	3.153.617,20	3.272.317.12	3,740,373,33	2.916.108,15	3.040,900,56	2.821.846,00	2.786.919,50	2.798.234,96	3.043.856,52	36.647.088,
Restos a Pagar	1.567.940,75	1.175.955,56	587.977,78	. 391.985,18	195.992,60	0,00	0,00	0.00	0.00	- 0.00	0.00	/ 0.00	3,919,851,
TOTAL	3.889.731,75	3.857.444,20	3.913.882,79	3.545.602,38	3.468,309,72	3.740,373,33	2.916.108.15	3.040,900,56	2.821.846.00	2,786,919,50	2.798,234,96	3.043.856,52	40,566,940,
Saldo Financeiro	5.566.893,17	. 4.319.389,37	3.224.141.98	2.809.640.24	2.801.848,55	2.010.274,22	1.985.157,07	1.780.258.85	1.663,203,85	1.841.553,35	1.812.791,39	1,424,562,87	. 680.831,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 339/2015
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçam

as no vigente orgamento.

O PREFIETO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

COM BASE NA LEI FEDERAL № 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL № 1.086/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014,

Decreta:
Art. 1º Flica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercicio de 2015, Crédito Adicional Suplementar, no vulor de RS 129.937,56 (cento e vinte e nove mill, novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO É CULTURA
04.01-Obpartamento de Educação
14.01-Obpartamento de Educação
14.2555.00/92 3.779 Manuterição da Educação Infantit
12.2555.00/92 3.779 Manuterição da Educação Infantit
12.555.00/92 3.779 Manuterição da Educação Infantit
15.977.55

08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 08.01-Secretaria de Finanças

08.01-Secretaria de Finanças 22.843.0014.0.001-Resgate da Divida com o FGTS-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço 4.6.90.71.001-Principal da Divida Configiual Resignatado Fonte 3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores 60,000,00

12.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE. ESPORTES E LAZER.
12.01. Departamento de Turismo e Meio Ambiente
23.995.0004.2.100 Manutenção do Departamento de Turismo e Meio Ambiente
[33.90.30.00-Cutros Serviços de Tercellos Passoa Juridica

Eggle 000-Recursos Ordinarios (Livres)-Exercicio Corrente

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Jerceiros-Possoa duridica
Fonte:3000-Recursos Ordinarios (Livres)-Exercicios Anteriores 25.630,00 25,000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

§ 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.3200.44, sendo:

I – o proveniente do superávir financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio financeiro de 2014, no valor de R\$ 55.000,00 (oltenta e cinco mil reais) na fonte de recursos 000.Recursos Ordinários (Livres);

III – o proveniente do provávela excesso de arreadação no valor de R\$ 19.393.75 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cincipenta e seis centavos), na fonte de recursos 140-FNDE/Plano de Ações Articuladas -PAR/ Aquisição de Bringuedos;

III – o resultante de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais) abaixo indicada:

12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZERI 12.01-Departamento de Turismo e Meio Ambiente 22.888.0004.13.11-ternatização de Pragas e Parques 3.3 90.33.05-Material de Consumo Empleo God-Recurso Cidináles e Calmento

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edificio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 29 de maio de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONÉIRO - CISNORPI CNPJ: 00.476.612/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALÍDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

O CISNORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Tipo: Menor preço - DRR LOTE. Cópieto. Contralação de empresa para fornecimento de gases medicinais cedidos em cilindros em regime de comodato. A sessão será realizada na sela de reumbes do Cisnoripi, Rura Parand.

nº 1261. Centro, em acarazcinho. Parand, dia 15/06/2015, ordenciamento a patrir das 13/h30mini, Sessão at 14/h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacoescisnopi@yahoo.com b; telefinentias (4/3) 51/1-160, ou na seede do CISNORPI.

Jacanezinho, 29 de maio de 2015.

Luiz Fernando Vieira da Silva Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANA

ESTAINJOU PARANA

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELA MENTO DE PUBLICAÇÃO E ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE № 018/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, toma público que a publicação realizada na Edição nº 249 do Jonal Gazeta do Norte Pioneiro de 29 de Maio de 2015, às fis 06 do Cadermo Atas e Editais, estificando valores, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), passando a vigorar como correto o valor tota ratificado de RS 35/924/50 (Trinta e cinco mil, riovecentos e vinte e quitor reals e cinquenta centavos), diantendo que fora publicado na Edição n° 242 do Jonal Gazeta do Norte Pioneiro de 20 de Maio de 2015, às fis 06 do Caderno Atas e Editais.

Ribeirão Clarumo 20 de Atas de 2015.

que fora publicado na Edição nº 242 do derno Atas e Editais. Ribeirão Claro-Pr, 29 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2915 – (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS 003/2915 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBIEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNP-UMP: 75.449.579/0001-75

CONTRATADO: OBRAS CASTILHO LITDA - ME
CNP-UMP: 19419.509/0001-00

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na execução de meio fio, calçada e drenagem, para regularização de via próximo a ponte da Rua Benjamin Constant, neste municipio de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 9.994.64 (Nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1°, da Lei Federal 8,666/93.

FORO: Ribeirão Claro. 29 de Maio de 2015.

Maus tratos aos Animais Diga NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO. - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO E ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO N° 2702015 (PMRC).

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N° 015/2015 (PMRC).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ toma pública que a publicação realizada na
Edição n° 249 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 29 de Maio de 2015, às 16.06 do Caderno Alas e Edifias, en Edição n° 249 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 29 de Maio de 2015, às 16.06 do Caderno Alas e Edifias, en Edição n° 249 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 29 de Maio de 2015, as 16.06 do Caderno Alas e Edifias, en Edição n° 249 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 39 do Maio de con-tratação de R\$ 22,500,50 (Vinte e noye mil e quinhenios reais e cinquenta centavos), em favor da ASSOCIAÇÃO DE DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS DE RIBEIRÃO CLARO (CAPUMET 11 94,358/30001-20), diante do que fora publicado na Edição n° 243 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 21 de Maio de 2015, às Ribeirão Claro-Pr, 29 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015 - (PMRC)
PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2015 (PMRC) - RESGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANIE: MUNICIPIO DE RIBEIRA OLARDO - PARANA - CEPILME? 75.40-579/2000.173
CONTRATADA: CURIGRAMA TERRAPLANAGEM LTDA - CNP.IMF: 76.0/75 91/2000.1-34
OBJETO: A CONTRAIAÇÃO de mpresa especializada para pestação de serviço de horarmáquina, com Meladora, para uso no corte, patrolamento e conservação das estradas rurais deste município, pelo período: Invelaciona, pera serio (21 (doze) meses.
VALOR: RS 82.000,00 (cilenta e dois mil reais).

PAGAMENTO SANCIA DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO DE SANCIA DE AUDITO DE 2015. 31 de Majo de 2015. 3 ASSINATURA: 29 de Majo de 2015. 5 CRO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 29 de Majo de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANA



ESTADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/12015 - (PMRC)
PREGAD PRESENCIAL Nº 947/2016 (PMRC) - RESGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANIE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNIPLIMAT 75.449.579/0001-73
CONTRATANIE FREE COMPANY - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI - ME
CNIPLIMAT - 08.743.041/0001-78
CNIPLIMAT - 08.743.041/0001-78
CNIPLIMAT - 08.743.041/0001-79
CNIPL

PAGNAMENT - CONTREMENT - C

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



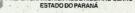
ESTANTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 972/2015 - (PMRC)
PREÇÃO PRESENCIA, N° 947/2015 (PMRC)
PREÇÃO PRESENCIA, N° 947/2015 (PMRC) - RESGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNIPJAMF - 73.448 579/3001-73
CONTRATANTE BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNIPJAMF - 20.510.631/3001-88
CQUETO. A aquisição de medalhas e trofeus personalizados, para serem distribuídos em eve
tos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Melo Ambiente, Esportes e, Lazer.
VALOR: RS. 80.460 (olio mile quierante a essi reade es essente acetavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produfos medianti
Nota Fiscal.

PAGAMENTO: Em ate 15 (quinze) dias consecutivos, aj de Nota Fiscal. VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2016. ASSINATURA: 29 de Maio de 2015: FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Ribeirão Claro, 29 de Maio de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2015 - (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 058/2015 - (PMRC)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJME: 75.449.579/0001-73
CONTRATANDA: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900 - CNPJME: 14 766.598/0001-04
OBJETO: A contralação de empresa especializada para evecutar senviços de divulgação com carro de son seventos a derra realizados no decorrer do ano pela Secretaria Municipal de Turismo, Maio Ambiente, Espon-

us e Lazer.

VALOR: RS 7.000.00 (sete mil roais).
PAGAMENTO: Em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a realização dos serviços, mediante presentação de Nota Fiscal. Prova de Regulandade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regulandade VIGENCIA 1914 de Nota - NOTA 1915 de Nota - NOTA 1915 de Nota - NOTA 1915 de NOTA

Jade do FGTS.
VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2016.
ASSINATURA: 29 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 29 de Maio de 2015.